

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca de Duque de Caxias

Cartório da 2ª Vara Criminal

Rua General Dionísio, 764 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: (21) 3661-9241 e-mail: dcx02vcri@tjrj.jus.br



CERTIDÃO

Processo: **0021213-28.2022.8.19.0021**

Distribuído em : 01/07/2022

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP)

Autoridade: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: FELIPE BOTELHO BORGES

Eu, Gizely da Costa Barbosa - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22079 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (Art. 171 - CP), distribuída a este Juízo em 01/07/2022, por intermédio do Distribuidor de Duque de Caxias, registrada sob o nº 0021213-28.2022.8.19.0021, o que se segue: FELIPE BOTELHO BORGES - RG 257698464 - Data do nascimento: 21/02/1992 Filiação: Manoel do Nascimento Borges e Florencia Botelho Borges foi denunciado no Inquérito Policial nº 059-00655/2022, incurso nas penas do art. 171, §2º, inciso V c/c artigo 14, inciso II, todos do Código Penal. Após o recebimento da Denúncia, o autor do fato FELIPE BOTELHO BORGES, foi devidamente citado e sua Defesa devidamente constituída apresentou a resposta à acusação. Foi designada Audiência Especial para o dia 06/02/2024, ocasião em que o MP ofertou ao referido autor do fato a SCP, que não foi aceita pelo réu, tendo as partes pugnado pelo prosseguimento do feito, com designação de audiência para o dia 04/07/2023. Considerando ausência da testemunha MAURÍCIO RODRIGUES COELHO, tendo o Ministério Público insistido na oitiva da mesma, pugnando pela sua condução, audiência redesignada para o dia 23/01/2024. Encerrada a Instrução Criminal as partes apresentaram suas alegações finais e por sentença datada em: 14 de junho de 2024 foi JULGADO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DEDUZIDA NA DENÚNCIA, PARA ABSOLVER FELIPE BOTELHO BORGES da imputação movida nos autos do processo em epígrafe, o que faço com arrimo no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, sentença transitada em julgado em: 08/07/2024.

O referido é verdade e dou fé. E para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada.

Duque de Caxias, 17 de dezembro de 2024.

Gizely da Costa Barbosa - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22079

Código de Autenticação: 4X8L_6LWW.ET8K.R654

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

